



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe, excepcionalmente, sobre a concessão do prêmio anual por produtividade aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, optantes pelo Plano de Carreira, na forma da Lei Complementar Municipal nº 139/2014”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O pagamento do prêmio anual por produtividade aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei Complementar Municipal nº 139/2014, será concedido de acordo com o desempenho do servidor, aferido no ano de 2019, excepcionalmente, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais no Município de Mariana, em decorrência da pandemia causada pelo agente coronavírus-COVID-19.

Parágrafo único. Após a retomada das aulas presenciais no município de Mariana, a concessão do prêmio por produtividade de que trata o *caput* deste artigo, observará o disposto na Lei Complementar Municipal nº 139/2014.

Art. 2º. Em se tratando de servidor que se encontrava, no ano de 2019, em gozo de afastamento sem incidência na suspensão da contagem de tempo de efetivo exercício, a concessão do prêmio será realizada levando em consideração a nota obtida pelo servidor na última avaliação de desempenho feita antes do seu afastamento.

Art. 3º. Os casos omissos relacionados ao pagamento do prêmio por produtividade referente ao período de suspensão das aulas presenciais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de fevereiro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe, excepcionalmente, sobre a concessão do prêmio anual por produtividade aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, optantes pelo Plano de Carreira, na forma da Lei Complementar Municipal nº 139/2014”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O pagamento do prêmio anual por produtividade aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei Complementar Municipal nº 139/2014, será concedido de acordo com o desempenho do servidor, aferido no ano de 2019, excepcionalmente, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais no Município de Mariana, em decorrência da pandemia causada pelo agente coronavírus-COVID-19.

Parágrafo único. Após a retomada das aulas presenciais no município de Mariana, a concessão do prêmio por produtividade de que trata o *caput* deste artigo, observará o disposto na Lei Complementar Municipal nº 139/2014.

Art. 2º. Em se tratando de servidor que se encontrava, no ano de 2019, em gozo de afastamento sem incidência na suspensão da contagem de tempo de efetivo exercício, a concessão do prêmio será realizada levando em consideração a nota obtida pelo servidor na última avaliação de desempenho feita antes do seu afastamento.

Art. 3º. Os casos omissos relacionados ao pagamento do prêmio por produtividade referente ao período de suspensão das aulas presenciais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de fevereiro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício